



## **Promotoria de Justiça da Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Marabá-PA: atuação no período de abril de 2015 a setembro de 2016**

Lílian Viana Freire<sup>1</sup>  
Jaqueline Nunes Gonçalves<sup>2</sup>

**Eixo:** Políticas Públicas e Direitos da Pessoa com Deficiência  
Relato de Experiência

### **Resumo:**

Este trabalho visa descrever as atividades desenvolvidas no período de abril de 2015 a setembro de 2016 pela Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência da comarca de Marabá-PA (a qual abrange os municípios de Marabá, Bom Jesus do Tocantins e Nova Ipixuna), localizada no sudeste do Estado do Pará, para a garantia de direitos desta população. Como Referencial teórico foi utilizado o arcabouço de leis e normas técnicas que tratam dos direitos deste Público e orientam a sua atuação, dentre elas podemos citar a Constituição Federal, a Convenção de Direitos da Pessoa com Deficiência (a qual foi recepcionada no Brasil com status de emenda constitucional), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), Lei nº 7.853/89 Lei nº 8.069/90, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.112/90, Lei nº 8.213/91, Lei nº 10.048/00, Lei nº 10.098/00, normas técnicas da NBR, dentre outras. Estes documentos legais orientam a atuação do Ministério Público na tutela dos direitos desta população e visam um tratamento isonômico e, portanto, diferenciado, considerando a necessidade de proteção distinta a este público. A metodologia utilizada consistiu, sempre que possível, na oitiva da pessoa com deficiência por meio de atendimentos e reuniões, bem como a instauração de procedimentos no âmbito da Promotoria de Justiça para adoção de medidas para a garantia dos direitos desta população. Toda a atuação da Promotoria de Justiça é subsidiada pela participação de pessoas com deficiência, associações e comunidades formadas por este público e ainda pela rede local de proteção desta população. Para a tutela dos direitos das pessoas com deficiência a Promotoria de Justiça utiliza de todos os atos possíveis no âmbito de suas atribuições (atendimentos, instauração de procedimentos, notificações, convites, reuniões, inspeções, requisições, recomendações, perícias técnicas, análise de documentos, termos de ajustamento de condutas, propositura de ações judiciais, dentre outros). Como resultado identifica-se que as atividades realizadas pela Promotoria de Justiça reservaram lugar de destaque às pessoas com deficiência, dando-lhes visibilidade e incentivou este público a buscar o Ministério Público para a prevenção e a adoção de medidas em caso de violações de seus direitos. Constata-se pelos dados dos sistemas informatizados da Promotoria de Justiça que ano de 2014 foram atendidas pela Promotoria de Justiça 85 (oitenta e cinco) pessoas com deficiência. Em 2015

---

<sup>1</sup>Promotora de Justiça da Defesa das Pessoas com Deficiência da Comarca de Marabá – PA. Ministério Público do Estado do Pará. [lilianfreire@mppa.mp.br](mailto:lilianfreire@mppa.mp.br)

<sup>2</sup> Assessora de Promotoria de Justiça de Segunda entrância do Ministério Público do Estado do Pará. [jaquelinenures@mppa.mp.br](mailto:jaquelinenures@mppa.mp.br)



foram realizados 162 (cento e sessenta e dois) atendimentos e até no ano de 2016 foram contabilizados 207 (duzentos e sete) atendimentos. Constata-se, desta forma, um aumento de 143,5% (cento e quarenta e três por cento) de atendimentos neste período. Observa-se ainda que no ano de 2014 foram propostas 02 (duas) ações judiciais em favor de pessoas com deficiência da Comarca de Marabá. No ano de 2015 foram propostas 12 (doze) ações e no ano de 2016 foram propostas 38 (trinta e oito) ações judiciais, demonstrando um aumento de 1800% (um mil e oitocentos por cento) de ações propostas no período de 2014 a 2016. Estes dados demonstram que a conscientização das pessoas com deficiência quanto à importância de se buscar os seus direitos e a visibilidade do trabalho desenvolvido pela Promotoria de Justiça foram essenciais para se assegurar os direitos desta população.

**Palavras-chave:** Direitos. Pessoa com Deficiência. Ministério Público.

## **Introdução**

Este trabalho apresenta as atividades desenvolvidas pela Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência de Marabá-PA, para a garantia dos direitos das Pessoas com Deficiência, no período de abril de 2015 a setembro de 2016, tendo como enfoque a pessoa com deficiência como sujeito de direitos, conforme estabelece a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão e demais legislações correlatas.

A legitimidade do Ministério Público para a defesa dos direitos das pessoas com deficiência ganhou novo enfoque com a promulgação da Constituição Federal (BRASIL, 1988, 1996 pág.), conforme podemos observar.

“Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”

A Lei nº 7.853/89 (BRASIL, 1989, 3 pág.) dispôs sobre a legitimidade do Ministério Público para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, prevendo regras para a ação civil pública e o inquérito civil, e ainda atribuíram à instituição a importante missão de zelar pelos direitos deste público.

Art. 3º As medidas judiciais destinadas à proteção de interesses coletivos, difusos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis da pessoa com deficiência poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pela União, pelos Estados, pelos Municípios, pelo Distrito Federal, por associação constituída há mais de 1 (um) ano, nos termos da lei civil, por autarquia, por empresa pública e por fundação ou sociedade de economia mista que inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção dos interesses e a promoção de direitos da pessoa com deficiência.



De igual forma o Estatuto da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2015, 22 pág.) dispôs sobre a legitimidade do Ministério Público para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 79. O poder público deve assegurar o acesso da pessoa com deficiência à justiça, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, garantindo, sempre que requeridos, adaptações e recursos de tecnologia assistiva. (...)

§ 3º A Defensoria Pública e o Ministério Público tomarão as medidas necessárias à garantia dos direitos previstos nesta Lei.

A atuação do Promotor de Justiça da Pessoa com Deficiência deve sempre buscar a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade, por meio da efetividade dos direitos fundamentais deste público, em especial pela aplicação dos princípios constitucionais da igualdade, da não discriminação e da dignidade da pessoa humana.

A superação das desigualdades que afetam as pessoas com deficiência, a exemplo, pode ser alcançada por meio da garantia de condições de acesso e permanência da pessoa com deficiência à educação inclusiva, ao trabalho, à saúde, transporte, cultura, lazer, moradia, acessibilidade nas vias, dentre outros.

A inclusão da Pessoa com Deficiência não pode ser buscada de forma estratificada, mas de forma ampla, para que se possa alcançar a maior gama possível dos direitos afetos a este público. Não é viável, por exemplo, a garantia do direito à acessibilidade nas vias públicas por meio de rampas, adequação de calçadas, sinais sonoros, sem que busque a garantia ao direito ao saneamento básico.

Da mesma forma, a inclusão escolar deve ser acompanhada de adequações pedagógicas, físicas e estruturais nas instituições escolares para receber e garantir a permanência dos alunos nas escolas e com acesso à educação de qualidade.

Com este entendimento, a Promotoria de Justiça da pessoa com Deficiência passou atuar, simultaneamente, em diversas áreas para a garantia de direitos das pessoas com deficiência em Marabá.

Para a garantia dos direitos da Pessoa com Deficiência o Promotor de Justiça deve ter uma visão global dos problemas que afetam este público e dos direitos



violados, e exercer suas funções com a concepção de que “batalha” é contínua, em especial contra o preconceito e a não discriminação.

### **Objetivos**

O presente relato de experiências visa divulgar o trabalho realizado pela Promotoria de Justiça da Defesa da Pessoa com Deficiência de Marabá-PA, a fim de se possa dar publicidade à sociedade acerca do importante papel desempenhado pelo Ministério Público para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência e a conscientização desta população quanto à importância de buscar o a Instituição o Ministério Público quando seus direitos forem violados.

### **Metodologia**

A Promotoria de Justiça de Direitos da Pessoa com Deficiência de Marabá desempenha importante papel na garantia dos direitos sociais, individuais indisponíveis, difusos ou coletivos e sempre pautou sua atuação na observância da Pessoa com Deficiência como sujeito de direitos, sendo esta população, sempre que possível, ouvida nas intervenções do Ministério Público.

A atuação da Promotoria de Justiça é subsidiada pela participação de pessoas com deficiência, associações e comunidades formadas por este público e ainda pela rede local de proteção desta população e para a tutela de seus direitos utiliza de todos os atos possíveis no âmbito de suas atribuições (atendimentos, instauração de procedimentos, notificações, convites, reuniões, inspeções, requisições, recomendações, perícias técnicas, análise de documentos, termos de ajustamento de condutas, propositura de ações judiciais, dentre outros).

A Promotoria de Justiça adotou parcerias de trabalho para a garantia de direitos da Pessoa com Deficiência, com o Conselho dos Direito da Pessoa com Deficiência, com as Associações e comunidades de Pessoas com Deficiência, Núcleos de Acessibilidade da UNIFESSPA - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Estado do Pará e UEPA - Universidade do Estado do Pará, com professores da Faculdade de Engenharia Civil da Universidade UNIFESSPA, Ministério Público do



Trabalho, Ministério do Trabalho, CRAS CREAS, CAPS, Coordenação de Saúde Mental, Corpo de Bombeiros, dentre outros.

Para a garantia de direitos deste público a Promotoria de Justiça usou a metodologia de realização de reuniões, sempre pautadas pela presença da “Rede de Proteção” e das instituições acima citadas, sendo que as deliberações quanto às medidas para a garantia de direitos deste público são, sempre que possível, adotadas após ouvir a Rede de Proteção das pessoas com deficiência e o próprio público interessado, garantindo a participação direta das pessoas com deficiência na construção dos meios a serem utilizados para a garantia de seus direitos.

É importante destacar que no período compreendido entre abril de 2015 (época da instalação da Promotoria de Justiça) a setembro de 2016 foram realizadas na sede do Ministério Público 126 (cento e vinte e seis) reuniões relacionadas aos direitos deste público, sempre com a oitiva das pessoas com deficiência interessadas, seus representantes e Conselho da Pessoa com Deficiência, sendo que nestas reuniões sempre foram adotadas deliberações para nortear a conduta a ser adotada pela Promotoria de Justiça para a garantia de direitos das pessoas com deficiência.

Nestas reuniões foram sempre realizadas todas as formas de tentativas extrajudiciais para a solução das demandas apresentadas, e nos casos em que os resultados almejados não foram obtidos foram propostas as devidas ações judiciais.

### **Resultados**

Tramitam hoje na Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência 138 (cento e trinta e oito) procedimentos envolvendo diversos assuntos relacionados a este público, tais como a garantia da educação inclusiva, acessibilidade arquitetônica e urbanística, direito à saúde (medicamentos, acessórios, matérias, cadeiras de rodas, fraldas, etc), vagas de estacionamento prioritárias, estrutura do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, direitos das pessoas com deficiência mental em situação de rua, acessibilidade nos meios de transporte, inclusão das pessoas com deficiência no trabalho, dentre outros.

No mês de março de 2016 foi realizada uma audiência pública para se ouvir a sociedade quanto à acessibilidade arquitetônica e urbanística no Município de



Marabá. O evento contou com grande adesão da população e com a participação das associações e comunidades que representam as pessoas com deficiência do município de Marabá, do poder público local, dos munícipes em geral, além do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência e instituições que realizam atividades voltadas a este público.

**Audiência Pública sobre Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística realizada na Câmara Municipal de Marabá no mês de março de 2016.**





A Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência escolheu a acessibilidade arquitetônica e urbanística como objetivo de seu plano prioritário de atuação institucional para o biênio 2016 e 2017, dada a importância de se garantir às pessoas com deficiência a autonomia e a dignidade para frequentar espaços, construções, prédios, vias públicas, em igualdade de condições das demais pessoas.

Segundo Vital e Queiroz (2008) p.47 citado por Farias, Cunha e Pinto (2016) p.168.

A acessibilidade ao meio físico promove a inclusão, a equiparação de oportunidades e o exercício da cidadania para todas as pessoas. Ações que garantam a acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade aos sistemas de transportes, equipamentos urbanos, e a circulação em áreas públicas são, mais que o respeito a seus direitos fundamentais como indivíduos (FARIAS, 2016, p. 168).<sup>3</sup>

Atualmente, o Ministério Público, por meio do engenheiro que compõe seu quadro técnico, realiza o levantamento dos prédios públicos e privados de uso coletivo localizados no município em desacordo com a legislação e normas técnicas, estando o trabalho em fase de coleta de dados.

Paralelamente, a Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência passou a atuar, de forma conjunta, com a Promotoria de Justiça de Urbanismo para a garantia do direito à acessibilidade urbanística e arquitetônica. Seguindo a ótica de atuação integrada, a Promotoria de Justiça de Urbanismo estabeleceu como meta prioritária de atuação a garantia do direito ao saneamento básico.

Foram realizadas no período perícias técnicas em todas as agências bancárias localizadas no município de Marabá em relação à acessibilidade em suas instalações, inclusive nos caixas eletrônicos. Atualmente as instituições bancárias estão realizando regularização das inconformidades encontradas.

Tramita na Promotoria de Justiça procedimento para a garantia do respeito às vagas prioritárias de estacionamento e também para a garantia da acessibilidade dos transportes públicos da cidade, os quais aguardam coleta de dados e realização de

---

<sup>3</sup> Farias, Cristiano Chaves de Estatuto da Pessoa com Deficiência Comentado artigo por artigo/ Cristiano Chaves de Farias, Rogério Sanches Cunha, Ronaldo Batista Pinto Salvador: Ed Juspodium, 2016, 400,p pág 47.



perícia técnica, respectivamente e ainda inquérito civil referente à garantia de acessibilidade na estação Ferroviária Carajás, localizada neste Município e ainda no Trem de longo percurso de transporte de passageiros que percorre a Ferrovia Carajás.

Durante o desenvolvimento das atividades da Promotoria de Justiça foi ainda observada a necessidade de se fortalecer e garantir estrutura de trabalho ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Em razão da omissão do Município em viabilizar estrutura física, operacional e técnica para o ideal funcionamento do órgão foi proposta ação civil pública com pedido de tutela de urgência para o cumprimento dos ditames da lei de criação do órgão e demais legislações que garantem a sua estrutura mínima de funcionamento.

Na área da educação inclusiva a Promotoria de Justiça atuou perante a Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino para a garantia do acesso ao Apoio Educacional Especializado aos estudantes com deficiência que demandam o serviço. A fase extrajudicial se esgotou sem que o estado do Pará e o município de Marabá adotassem medidas efetivas para a garantia da educação inclusiva às pessoas com deficiência. Em razão da omissão dos entes públicos no cumprimento da legislação sobre a educação inclusiva, foram propostas ações judiciais para a efetivação do direito à educação deste público.

Ainda para a garantia do direito à educação inclusiva foi instaurado na Promotoria de Justiça inquérito civil público com objetivo de apurar irregularidades no acesso à educação às pessoas com deficiência auditiva e visual no município de Marabá e ainda para verificar a garantia do Apoio Educacional Especializado na rede particular de ensino.

É importante destacar que no período em referência muitas foram as dificuldades encontradas pela Promotoria de Justiça para assegurar os direitos desta população e neste tocante, várias ações foram propostas contra a Municipalidade e o Estado em razão da omissão, negligência e do descumprimento da legislação que garante a este público a prioridade na formulação e execução de políticas públicas.

Atualmente o acesso à saúde à pessoa com deficiência, assim como do restante da população, encontra-se em situação alarmante e crítica no Município, com



negação ou dificuldade de acesso aos serviços de saúde (consultas, diárias para tratamento fora do domicílio, internações, cirurgias, medicamentos, materiais, acessórios, fraldas etc).

De acordo com o quadro descrito a Promotoria propôs no período 38 (trinta e oito) ações individuais e coletivas para a garantia de acesso à saúde deste público, dentre elas ações judiciais para o município disponibilizar medicação de uso controlado às pessoas com deficiência mental; cadeiras de rodas, fraldas descartáveis, cirurgias, consultas, internações, medicamentos, materiais e acessórios de uso contínuo às pessoas com deficiência; garantia aos pacientes que apresentam insuficiência renal crônica e realizam Tratamento de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise) e necessitam de transporte para o deslocamento para a clínica de doenças renais neste Município; dentre outras.

Muitas foram as conquistas das pessoas com deficiência em Marabá no período em referência em razão da atuação ministerial, sendo importante dar especial destaque ao trabalho desenvolvido nos autos de inquérito civil em que se apura a acessibilidade às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida na Estação de passageiros e no trem de passageiros de longo percurso da empresa Vale S/A que percorre a estrada de ferro Carajás.

O citado trem percorre o trajeto de 892 km (oitocentos e noventa e dois), ligando os estados do Pará e Maranhão e passa por 25 localidades (municípios e povoados) e transporta em média 1.300 passageiros por dia desde o ano de 1986.

Para a garantia do direito à acessibilidade das pessoas com deficiência que usam o serviço de transporte ofertado pela empresa VALE S/A, o Ministério Público requisitou ao Centro de Perícias Renato Chaves de Marabá a realização de perícia técnica na Estação Ferroviária de Carajás e no Trem de passageiros da Estrada de Ferro Carajás em relação cumprimento das normas que garantem a acessibilidade e os preceitos da NBR-9.050/2004 e NBR-14.020, respectivamente.

As perícias técnicas foram devidamente realizadas pelo Centro de Perícias Renato Chaves e os laudos técnicos demonstraram várias irregularidades quanto ao cumprimento das normas de acessibilidade tanto na Estação, quanto no Trem de



Passageiros e ainda quanto ao sistema de prevenção de combate a incêndio e Controle de Pânico e riscos ao público em geral.

Foram ainda realizadas 04 (quatro) reuniões sobre o tema envolvendo representantes da empresa VALE S/A, do Conselho das Pessoas com Deficiência, Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará e UEPA – Universidade do Estado do Pará, e ainda de associações e comunidades de pessoas com deficiência.

O Ministério Público expediu recomendações para que a empresa promovesse as adequações em relação às irregularidades encontradas nas perícias realizadas.

Durante todo o processo a Promotoria de Justiça contou com a parceria do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, com professores voluntários da faculdade de Engenharia da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, associações e comunidades que representam as pessoas com deficiência, Núcleos de Acessibilidade e Inclusão da UNIFESSPA – Universidade do Sul e Sudeste do Pará e UEPA – Universidade Estadual do Estado do Pará.

Em 13 de setembro de 2016 as instituições e órgãos acima citados, realizaram visita nas instalações da Estação Ferroviária Carajás e no Trem de transporte de passageiros de longo percurso da empresa VALE S/A. Na ocasião foi constatado que a empresa, cumprindo a recomendação do Ministério Público, adotou várias medidas para a garantia da acessibilidade na estação ferroviária e no trem de passageiros com a adequação de vários itens constantes no laudo pericial de acordo com as normas técnicas específicas.

A estação ferroviária Carajás representa hoje um modelo de construção acessível, a qual deve ainda pode ser usada como referencial para a implantação da acessibilidade no município de Marabá.



Visita realizada em 13/09/2016 à sede da Estação Ferroviária e Trem de passageiros da empresa VALE S/A



Para a garantia da inclusão da pessoa com deficiência no trabalho o Ministério Público estabeleceu a forma de atuação conjunta com o Ministério Público do Trabalho e Ministério do Trabalho. Foi observada a dificuldade da inclusão das



Pessoas com Deficiência no trabalho, em que pese o anseio e as tentativas deste público de alcançar uma colocação no mercado. Por outro lado, as empresas alegavam ao Ministério do Trabalho que não cumpriam a cota de funcionários com deficiência sob a alegação da inexistência de pessoas com deficiência neste município a serem incluídas no trabalho.

A atuação conjunta das instituições tem por objetivo o estabelecimento de diálogo entre os Órgãos e adoção de medidas para inclusão da Pessoa com Deficiência no trabalho, de forma competitiva e em igualdade de oportunidades, conforme determina a Lei Brasileira de Inclusão. Foi ainda observado que as empresas não garantiam a prioridade no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho, nem tampouco dispunham de suportes individualizados que atendessem as necessidades específicas da pessoa com deficiência, inclusive a disponibilização de recursos de tecnologia assistida, de agente facilitador e de apoio no ambiente de trabalho, e ainda não respeitam o perfil vocacional e o interesse da pessoa com deficiência apoiada.

Foram realizadas reuniões com as associações, comunidades e pessoas com



deficiência, bem como com a rede de proteção deste público. Em seguida, o Ministério Público do Trabalho publicou edital para o cadastramento de *curriculum* de pessoas com deficiência interessadas na inclusão no trabalho e de posse dos currículos as



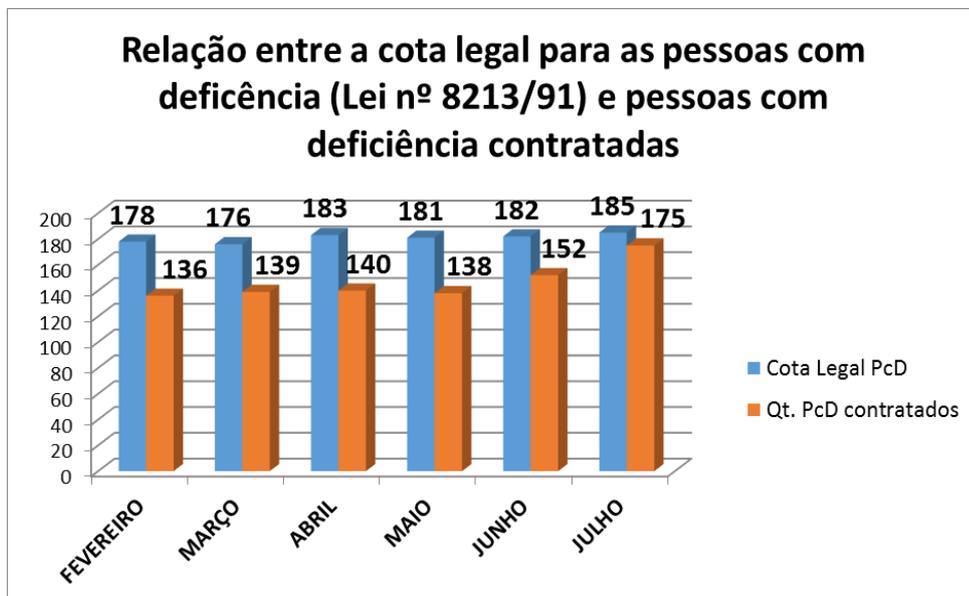
instituições envolvidas realizaram reunião com os representantes das empresas e foi concedido prazo para o cumprimento da cota de funcionários com deficiência. Em seguida, o Ministério Público do Trabalho, no âmbito de suas atribuições passou propor ações judiciais em desfavor das empresas que não cumprem a cota legal para pessoas com deficiência no trabalho.

Reuniões realizadas para a inclusão das pessoas com deficiência no trabalho.





De acordo com dados fornecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, observa-se que após a intervenção das instituições citadas para a inclusão das pessoas com deficiência no trabalho no Município de Marabá-PA, os postos de trabalho ocupados por pessoas com deficiência aumentaram em aproximadamente 29% (vinte e nove por cento), conforme gráfico a seguir.





Dados fornecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego em relação ao Município de Marabá-PA, referente aos meses de fevereiro a julho de 2015.

Tal fato demonstra a importância da atuação conjunta das instituições para a inclusão desta população no trabalho. Espera-se que os postos ocupados por este público venham a aumentar nos próximos meses após a propositura das ações judiciais pelo Ministério Público do Trabalho para o cumprimento da cota legal de contratação de pessoas com deficiência.

### **Impactos na sociedade**

1. O primeiro efeito na sociedade do trabalho desenvolvido pela Promotoria de Justiça da pessoa com deficiência é a conquista da visibilidade deste público perante a sociedade e o reconhecimento das pessoas com deficiência como sujeitos de direitos no Município de Marabá, seja por meio da audiência pública sobre a acessibilidade realizada, a divulgação dos direitos deste público nos meios de comunicação, ou pela própria divulgação dos direitos pelos beneficiários das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público, ou ainda os direitos conquistados por este público;
2. Fortalecimento e reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
3. Oitiva das pessoas com deficiência, sempre que possível, para nortear as condutas adotadas pelo Ministério Público para a garantia de seus direitos;
4. Realização de reuniões com a Coordenação de Saúde Mental, CAPS, Conselho da Pessoa com deficiência, CRAS e CREAS para discussão de casos de pessoas com deficiência mental, de forma individual, privilegiando a participação da família e da própria pessoa interessada em todo o processo;
5. Atuação individual e coletiva para a garantia do direito à saúde deste público, sendo propostas no período em referência, 50 (cinquenta) ações judiciais para a garantia de direitos das Pessoas com Deficiência (tutela individual e coletiva), com a obtenção de sentença de mérito favoráveis na maioria dos casos. Desta



- forma, foi garantido o cumprimento da lei e obtenção de vários direitos às pessoas com deficiência, ainda que na esfera judicial;
6. No período de abril de 2015 a setembro de 2016 foram atendidas na sede das Promotorias de Justiça de Marabá 186 (cento e oitenta e seis) pessoas com deficiência que buscavam alguma solução para a violação de seus direitos;
  7. No mesmo período foram realizadas 126 (cento e vinte e seis) reuniões na sede das Promotorias de Justiça com a Rede de Proteção de direitos das Pessoas com Deficiência para a observância do cumprimento da legislação voltada a este público;
  8. Atuação conjunta com demais instituições que atuam na garantia de direitos deste público, a exemplo a atuação conjunta com Ministério Público do Trabalho e Ministério do Trabalho para a garantia do cumprimento das cotas de vagas destinadas às pessoas com deficiência no trabalho, conforme determina a lei nº 8.213/1991, (BRASIL, 1991, 3 pág), sendo que após a atuação integrada das citadas instituições os postos de trabalho ocupados pelas pessoas com deficiência aumentaram aproximadamente 29% (vinte e nove por cento);
  9. Conquista da acessibilidade na Estação Ferroviária Carajás e obtenção de melhorias na acessibilidade do Trem de Transporte de passageiros de longa duração da Empresa VALE/SA, conforme determina a NBR-9050 e várias alterações já implementadas no Trem de Transporte de Passageiros, nos termos da NBR-1420, sendo a Estação de Passageiros Carajás referência de local acessível no Município.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em pese a legislação e demais atos normativos abarcarem vários direitos às pessoas com deficiência, é notório que a exclusão e a discriminação fazem parte da rotina desta população.



Neste sentido, a legislação confere ao Ministério Público a tarefa de garantir uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva, zelando pela efetividade dos direitos das pessoas com deficiência, para que a sociedade passe a reconhecer a pessoa com deficiência como cidadã e titular de direitos que são previstos para esta população.

Este trabalho demonstra a importância da concepção de que a pessoa com deficiência é um sujeito de direitos, e que para atender os anseios e as necessidades desta população, é importante a sua oitiva para o norteamiento das atividades desenvolvidas pela Promotoria de Justiça, bem como que esta conheça as atribuições do Ministério Público em relação às pessoas com deficiência, a fim de que os seus direitos possam ser conquistados com a sua participação direta.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, DF. Diário Oficial [da União] 05 de outubro de 1988.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015, de 06 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial [da União], 25 de outubro de 2009.

BRASIL. **Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Diário Oficial [da União], 25 de outubro de 2009.

BRASIL. **Lei nº 8.213/1991, 7.853, de 24 de outubro de 1989**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências Diário Oficial [da União], 25.7.1991, republicado 11.4.1996 e republicado em 14.8.1998.

FARIAS, Cristiano Chaves de. **Estatuto da Pessoa com Deficiência Comentado artigo por artigo**/ Cristiano Chaves de Farias, Rogério Sanches Cunha, Ronaldo Batista Pinto Salvador: Ed Juspodium, 2016, 400,p.



**ANEXOS - Matérias publicadas na imprensa e nas Redes Sociais relacionadas aos direitos das Pessoas com Deficiência no município de Marabá-PA, nos anos de 2015 e 2016**

<http://www.mppa.mp.br/index.php?action=Menu.interna&id=7061&class=N>

<http://www.ctonline.com.br/?inicial&noticia=marab%C3%A1&titulo=VQIhxVEZFFekzY58jw%3D%3D>

<http://araraazulfm.com.br/noticia/9975/estacao-ferroviaria-de-maraba-e-reprovada-em-pericia>

<http://www.mppa.mp.br/index.php?action=Menu.interna&id=6442&class=N>

<http://www.ctonline.com.br/?inicial&noticia=marab%C3%A1&titulo=GAFnUj6431fy3u1kuA%3D%3D>

<http://www.correionews.com/home/noticias/maraba/2016/09/prefeitura-nao-cumpre-decisao-judicial-no-caps>

<http://www.correionews.com/home/noticias/maraba/2016/09/pmm-ignora-decisao-da-justica-por-cadeirantes>